

publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 16 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de
2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.391
DE 16 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 10.335, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL PARQUE NATURAL MUNICIPAL ENGENHO SÃO JORGE DOS ERASMOS – COCESJE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e IX do artigo 1º do Decreto nº 10.335, de 19 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo – SEECTUR:

Titular: Valéria César da Costa;

Suplente: Maria Aparecida Herrador;

[...]

IX – Polícia Ambiental do Estado de São Paulo:

Titular: Alex Alfredo Gomes Yamauti;

Suplente: Angelo Marcos de Souza;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 16 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de
2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.392
DE 16 DE ABRIL DE 2024

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto:

I – identificar, planejar e ordenar as ações e medidas que visam a total e completa implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos;

II – elaborar estudos, incluindo diagnóstico dos meios físico, biológico e social de áreas com potencial de implementação de parques municipais;

III – definir a natureza/categoria da área verde/natural a qual poderá ser implementada com parque municipal;

IV – definir normas, restrições para uso e ações a serem desenvolvidas visando atingir os objetivos dos parques municipais a serem implementados;

V – promover estudos e apoiar a criação de Unidades Municipais de Conservação e demais áreas verdes/naturais municipais, em conjunto com o Grupo Técnico de Trabalho do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - GTT do PMMA;

VI – promover e viabilizar a cooperação inter-setorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal e da sociedade civil voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto;

VII – propor legislação municipal que regule a atividade de monitor ambiental em parques municipais e áreas de preservação ambiental